

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de bolo recheado e confeitado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir a comemoração ao dia do Município de Giruá - dia 28 de janeiro, momento alusivo que ocorrerá na noite do dia 24 de janeiro junto a Praça Aládio Ferreira.

O objeto da presente contratação é a aquisição de 81 partes de bolo para a comemoração do aniversário do Município de Giruá.

A contratação é necessária para comemorar os **69 anos** do Município de Giruá.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida é planejamento do ano 2023 não prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá 2024, motivo que o Pregão Eletrônico nº 178/2023 para a contratação de empresa para aquisição de bolo de aniversário estava em andamento deu frustrada.

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu no ano 2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição de bolo recheado e confeitado - fracionado em partes medindo 45cm x 65cm, cada tabuleiro de vera ser aproximadamente 6kg com uma camada de base de 2 cm de pão de ló, uma camada de 0,5cm a 1cm de recheio de doce de leite, uma camada de 2cm de pão de ló, 1 camada de 0,5cm a 1 cm de creme de confeiteiro, finalizado na parte de cima e nas laterais com uma camada de merengue de 0,5cm a 1cm. Uma das partes deverá conter as seguintes especificações: Bolo com medida de 45cm e 65cm cm confeitados com o brasão do município de Giruá para realizar o corte. O brasão deverá ser confeccionado em papel arroz para sua decoração.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no dia 24 de janeiro na Praça Tenente Aládio Ferreira - Rua Bento Gonçalves, nº 354, Centro, em Giruá/RS, as 18 horas.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 19.854/2023**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de 81 partes de bolo fracionado medindo 45cm x 65cm.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO(quantidade)	PERÍODO
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 004/2023	Bolo	81 partes	22/01/2024 a 24/01/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo da confeitaria.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- SABOR AOS PEDACOS AMERICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 52.166.838/0001-53;
- PADARIA DA GULLA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 28.627.324/0001-73;
- MARIA JACINTA ZWICK ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 04.484.641/0001-10;
- MARINES LUNARDI DE OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 51.828.219/0001-14.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa LOCAL efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.608,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do bolo confeitado e fracionado em 81 partes, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

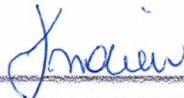
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Girúá – RS, 19 de janeiro de 2024.



TANISE MACIEL WESCHENFELDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13.750/2021



RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Tanise Maciel Weschenfelder
Secretária Municipal de Administração
Decreto 1724/21

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de bolo recheado e confeitado/fracionado em partes medindo 45 cm x 65 cm, cada tabuleiro devera ser aproximadamente 6 kg com uma camada de base de 2 cm de pão de ló, uma camada de 0,5 cm a 1 cm de recheio de doce de leite, uma camada de 2 cm de pão de ló, 1 camada de 0,5 cm a 1 cm de creme de confeitado, finalizado na parte de cima e nas laterais com uma camada de merengue de 0,5 cm a 1 cm. Uma das partes do bolo deverá conter as seguintes especificações: medida de 45 cm e 65 cm, confeitados com o brasão do município de Giruá para realizar o corte. O brasão deve ser confeccionado em papel arroz para sua decoração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição do item bolo recheado para comemoração do 69º aniversário do Município, objeto da presente contratação é a prestação de serviços de confecção do bolo.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Bolo Recheado e confeitado fracionado em partes, medindo 45 cm x 65 cm, cada tabuleiro devera ser aproximadamente 6 kg com uma camada de base de 2 cm de pão de ló, uma camada de 0,5 cm a 1 cm de recheio de doce de leite, uma camada de 2 cm de pão de ló, 1 camada de 0,5 cm a 1 cm de creme de confeitado, finalizado na parte de cima e nas laterais com uma camada de merengue de 0,5 cm a 1 cm. Uma das partes deverá conter as seguintes especificações: medida de 45 cm e 65 cm confeitados com o brasão do município de Giruá para realizar o corte. O brasão deve ser confeccionado em papel arroz para sua decoração.

O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, sendo uma textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento do item bolo recheado para comemoração do 69º aniversário do Município, conforme as seguintes especificações/condições: O item deverá ser entregue pela empresa contratada na Praça Tenente Aládio Ferreira - Rua Bento Gonçalves, nº 354, Centro, em Giruá/RS, as 18 horas, conforme informado no objeto, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado com antecedência de 3 horas. Em caso de chuva, a entrega deverá ser realizada junto ao Ginásio de Esportes Elias Saffi - Rua Raul Pila, nº 200, Leimann, em Giruá - RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a programação alusiva as comemorações do 69º Aniversário do Município de Giruá, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O serviço objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para o fornecimento e prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
 - II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
 - III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.
- Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega do item; Bolo recheado para comemoração do 69º aniversário do Município, que deverá ser feita no dia 24/04/2024, às 18h diretamente na Praça Aládio Ferreira, localizado na rua Bento Gonçalves, Centro do Município de Giruá, conforme indicação feita pela Secretaria Municipal de Administração.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega será a servidora Raquel Machado da Luz.

O item deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pelas vencedoras, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 19.854/2023**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega/prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Licitação/Dispensa por Justificativa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora ou via Tesouraria Municipal.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.608,00.

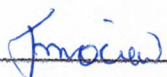
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação R\$ 168,00 cada parte de bolo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 57 - Promover Recepção e Homenagens.

Giruá –RS, 19 de janeiro de 2024.



TANISE MACIEL WESCHENFELDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.750/2021